
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO EM QUOTAS

O pagamento do saldo do imposto pode ser parcelado em até 6 quotas, mensais e sucessivas, desde que cada quota não seja inferior a R\$ 50,00.

O imposto de valor inferior a R\$ 100,00 deve ser recolhido em quota única.

Está dispensado o recolhimento do imposto de valor inferior a R\$ 10,00.

O pagamento da 1ª quota ou quota única até 29/04/2005 não sofre qualquer acréscimo.

A 2ª quota, com vencimento em 31/05/2005, sofre acréscimo de 1%.

O valor das demais quotas deve ser acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, calculados a partir de maio de 2005 até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% no mês do pagamento.

VENCIMENTO DAS QUOTAS

1ª quota ou quota única	até 29/04/2005
2ª quota	até 31/05/2005
3ª quota	até 30/06/2005
4ª quota	até 29/07/2005
5ª quota	até 31/08/2005
6ª quota	até 30/09/2005

O pagamento do imposto deve ser efetuado nas agências bancárias integrantes da rede arrecadadora de receitas federais.



No caso de pagamento no exterior, consulte as instruções específicas no Manual de Preenchimento.